



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ - PARÁ.**

**EDITAL Nº 01/2018- PSPS - PMP/PA**

Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Pacajá consubstanciada na Resolução nº. 034/2018-CMS/PCJ, e em respeito a EC nº 51/2006 e o disposto nas Leis Federais nº 11.350/2006, nº 12.994/2014, nº 13.595/2018, Decreto 8.474/2015, Lei Municipal nº 344/2011 e RJU - Lei Municipal nº 021/90, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pacajá, Pará Senhor Francisco Rodrigues Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição para Processo Seletivo Público Simplificado , para contratação por tempo determinado de ACS - Agentes Comunitários de Saúde com residência comprovada nas 14 Micro – Áreas constantes do Anexo I – parte integrante e indissociável deste Edital nº 01/2018- PSPS-PMP/PA**, objetivando atender as estratégias das ações e serviços de atenção primária, promoção da saúde e vigilância epidemiológica, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro da delimitação dos respectivos territórios de atuação (Áreas e Micro-áreas), o que faz mediante as seguintes condições dispostas no presente Edital:

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital Nº 01/2018- PSPS/ PMP/PA, dar-se-á em conformidade com as Leis Federais nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e a de nº 12.994 de 17 de junho de 2014, Decreto 8.474 de 22 de junho de 2015, Lei nº 13.595- 05/01/2018 e Lei Municipal Nº 344/2011.

**1.2** – O presente Edital Nº 01/2018- PSPS/ PMP/PA, terá publicação obrigatória no Diário Oficial do Município, no Mural da Prefeitura de Pacajá, Câmara Municipal de Vereadores, Logradouros Públicos, em outros Órgãos/Instituições Públicos do Município de Pacajá, bem como em todas as Comunidades das quatorze micro – áreas que serão atendidas com as referidas contratações temporárias e estará disponível no site oficial da PMP e SMS-PCJ, [www.pacaja.pa.gov.br](http://www.pacaja.pa.gov.br).

**1.3** - As cláusulas e condições aqui previstas, previamente aprovadas no Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pacajá, Pará, em conformidades com as normas do Ministério da Saúde – Política Nacional da Atenção Básica Portaria nº 2.436 – 21/09/2017, e legislação pertinente acima citada, regem este Processo Seletivo Público Simplificado. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.4** – Para acompanhamento e monitoramento deste Processo Seletivo Público Simplificado, objetivando total transparência e lisura no decorrer do processo, o Prefeito Municipal de Pacajá, Pará Senhor Francisco Rodrigues Oliveira, através do Decreto nº 078/2018-GAB/PMP, de 18 de Junho de 2018, nomeia a Comissão de Acompanhamento do PSPS/PMP-PA, composta por quatro membros.

**1.4.1** – À Comissão de Acompanhamento do PSPS/ PMP-PA, de que trata o Decreto Nº 078/2018-GAB/PMP-PA, incumbe acompanhar e fiscalizar todo o processo seletivo simplificado, desde sua



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

publicação até a emissão de Relatório Final para homologação dos candidatos aprovados nas etapas seletivas conforme previsto no presente Edital.

**1.5 -** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, terá validade de apenas 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável apenas uma vez por igual período.

**1.6 -** Em caso de surgimento de outras vacâncias nas mesmas micro-áreas, e desde que haja candidatos aprovados em 2ª e 3ª colocação, nos termos do presente edital e dentro do mesmo período de vigência, a Administração Pública Municipal, com a anuência da Comissão de Acompanhamento do PSPS/ACS-Pacajá, poderá proceder à convocação e contratação devida.

**1.7 -** A Prefeitura Municipal de Pacajá, Pará reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados, em relação às vagas quantificadas neste edital (Anexo I - parte integrante e indissociável deste Edital Nº 01/2018 - PSPS/ PMP-PA), e em acordo com a devida habilitação por parte do DAB-Departamento de Atenção Básica- Ministério da Saúde.

## **02 – DAS VAGAS e FUNÇÕES / CONDIÇÕES DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**2.1 - Do Número de Vagas:** – O Número de vagas ofertadas no presente Edital, limita-se a 14 (Quatorze) vagas para ACS, conforme vinculação detalhada de distribuição por micro-áreas, dimensionadas no ANEXO I – parte integrante e indissociável deste Edital Nº 01/2018- PSPS/ PMP-PA, a serem preenchidas conforme o número de vagas estabelecido para cada micro-área e vinculação na respectiva UBS/UESF, conforme normas do MS.

**2.2 - Das Condições de trabalho:** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida pelo Ministério da Saúde deverá ser exercida em regime de dedicação exclusiva e tempo integral, totalmente dedicadas ao exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde e vigilância epidemiológica, mediante ações domiciliares e/ou comunitárias, individuais ou coletivas, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e respectivas áreas e micro-áreas, desenvolvidas em conformidade com as Normas e Diretrizes do Ministério da Saúde -Lei nº 13.595 – 05/01/2018 – Art. 9º - § 2º, sendo:

I - trinta horas semanais, para atividades externas de visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;

II - dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.

**§ 4º** As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho, e segundo as atribuições determinadas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sob Coordenação da Gestão Municipal do SUS.

**2.3. Da Remuneração:** Agente Comunitário de Saúde perceberá, conforme o valor mensalmente repassado pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde para Assistência Financeira Complementar /Piso Salarial Nacional dos ACS, inicialmente fixado pelo Governo Federal, no valor de R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais), no percentual de noventa e cinco por cento sobre o valor do piso salarial de que trata o Art. 5º do Decreto Presidencial nº 8.474 – 22/06/2015, submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pacajá-PA e lei municipal nº 344/2011.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

### **3- DO PROCESSO E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

**3.1** – Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste Edital deverão primeiramente tomar ciência, na íntegra, das determinações e normas que o regem, através do processo de divulgação previstos no item 1.2, nos locais previstos para fixação, ou por acesso ao site: [www.pacaja.pa.gov.br](http://www.pacaja.pa.gov.br), observando rigorosamente o cronograma e datas para sua execução, conforme ANEXO II – parte integrante e indissociável deste Edital Nº 01/2018 – PSPS/ PMP/PA.

**3.1.1.** Certificar-se de seu enquadramento e cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Edital.

**3.1.2.** No ato da inscrição o candidato deverá indicar especificamente à micro-área na qual seu domicílio está inserido, conforme ANEXO I – parte integrante e indissociável deste Edital Nº 01/2018 – PSPS/ PMP/PA.

**3.1.3.** Só será aceita inscrição para apenas uma micro-área, com a presença do próprio candidato.

**3.1.4.** No ato da inscrição, conforme datas pré-estabelecidas no cronograma (Anexo III – parte integrante e indissociável deste Edital nº 01/2018 – PSPS/ PMP), o candidato deverá obrigatoriamente apresentar junto a Conselho Municipal de Saúde / Comissão de Acompanhamento, xerox e originais dos seguintes documentos:

**a)** - Cópias dos documentos que garantam sua identificação (Carteira de Identidade, Carteira Profissional e/ou Carteira Nacional de Habilitação;

**b)** - Comprovante de Residência atualizado: cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência do postulante, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto ou, na impossibilidade de comprovação residencial, apresentar Declaração de Residência, autenticada;

**b.1)** - A Comissão poderá efetuar diligência para confirmar a Declaração de Residência do candidato;

**c)** - Certificado e/ou Declaração do Estabelecimento Oficial de Ensino reconhecido pelo MEC, de conclusão do Ensino Médio, conforme determinada o Art. 7º - Inciso II da Lei 13.595- de 05/01/2018, observando-se o disposto em seu Parágrafo 1º - “Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental...”

**d)** - Cópia do Título de Eleitor acompanhada da Certidão de Quitação Eleitoral.

**3.2.** – A inscrição ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será válida apenas para a micro-área de abrangência correspondente ao domicilio especificado e comprovado no ato de sua inscrição, em conformidade aos determinantes na legislação pertinente e correlatas.

**3.3.** - As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade de sua inscrição. A Prefeitura Municipal de Pacajá, Pará e a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizam por indicações e/ou inscrições que não atendam às exigências e condições previstas neste Edital, podendo excluir a qualquer tempo, o candidato que apresentar declarações falsas sobre as exigências contidas no presente edital.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

**3.4.** - O candidato que não estiver de posse de toda documentação exigida, não poderá efetivar e concluir o processo de sua inscrição.

**3.5.** – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital e receberá da Comissão de Acompanhamento, seu Cartão Comprovante de Inscrição, devendo obrigatoriamente:

**3.5.1.** - Fazer conferência dos dados contidos em seu cartão, sendo de sua exclusiva responsabilidade tal conferência. Eventuais erros de digitação, exclusivamente para os dados pessoais e indicação do cargo pretendido, deverão ser imediatamente informados à banca de inscrição/credenciamento, para devida correção, no ato do recebimento.

**3.5.2.** Tomar conhecimento do seu número de inscrição, dia, horário e local de realização da prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para sua ausência.

**3.5.3.** Para o candidato prestar as provas, deverá comparecer com o Cartão Comprovante de Inscrição e documento ORIGINAL, com fotografia recente, que o identifique.

**3.5.4.** Só serão aceitos documentos oficiais e com fotografia atualizada Ex: Carteira de Identidade, Carteira De Trabalho – CTPS, Identidade Militar, Carteira Profissional e ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, ou outros considerados oficiais por lei.

**3.6.** A inscrição e sua confirmação, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, devendo acatar as decisões que venham a ser tomadas pela “Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado”, que tomará as decisões necessárias, bem como nos casos omissos e não previstos neste edital.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO**

**4.1.** O candidato deverá preencher cumulativamente para ingresso na função, os seguintes requisitos:

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, com residência permanente no País e, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, a quem foi deferida a igualdade de condições. - Qualquer um destes requisitos deverá ser comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça, e não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;

**b)** Ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;

**c)** Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

**d)** Para os candidatos do sexo masculino, ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado;

**e)** Estar no gozo de boa saúde física e mental;

**f)** Atender às condições prescritas para a função;



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

- g) Possuir idade mínima de 18 anos completos;
- h) Ter concluído o Ensino Médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC, salvo em situações previstas no Art. 7º - Inciso II da Lei 13.595- de 05/01/2018, observando-se o disposto em seu Parágrafo 1º - “Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental...”;
- i) Possuir residência comprovada, a partir da data de publicação do presente Edital, na área da comunidade em que deve atuar (micro-área) e para a qual deverá se inscrever, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, inciso I, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**4.2. Lotação:** Os Agentes Comunitários de Saúde classificados na primeira fase desse Processo Seletivo Público Simplificado, e havendo concluído com êxito o curso introdutório de formação inicial previsto conforme exigência legal serão convocados para assumir o cargo de ACS, por tempo determinado conforme acima disposto no presente edital, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, com lotação vinculada a respectiva UBS/USF, conforme Áreas e Micro – áreas especificadas no ANEXO I – parte integrante deste Edital Nº 01/2018 – PSPS/ PM-PCJ/PA.

## **5- DA PARTICIPAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.1.** À pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e exigências de desenvolvimento das atividades inerentes aos ACS – Agente Comunitário de saúde e a necessidade especial de que é portador (a) nos termos do Decreto nº 3.298 de 20/12/99.

**5.2.** A pessoa portadora de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

**5.3.** Aos candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, ressalvadas as limitações impostas, em especial no parágrafo 1º, do artigo 1º, com as exceções do Artigo 4º, é assegurada a reserva de 01 (uma) vaga, desde que o grau de necessidade especial de que são portadores, seja compatível com as atribuições essenciais das funções e cargos previstos neste Edital.

**5.3.1.** Consideram-se necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, que constituam inferioridade e impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

**5.3.2.** Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples, pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**5.4.** O candidato portador de necessidade especial e que atenda aos pré-requisitos do presente Edital, deverá declarar, expressamente, sua condição no ato de confirmação de sua inscrição, para que possa gozar dos benefícios previstos na legislação.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

**5.5.** Conforme inciso IV do Decreto nº 3.298/99, aos candidatos com necessidades especiais será exigida a apresentação de Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido após a data de publicação do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa de necessidade especial. Este laudo não será devolvido, sendo remetido, caso necessário à Coordenação de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá/PA. Não serão considerados resultados de exames ou documentos diferentes do acima descrito.

**5.6.** No ato da inscrição, conforme cronograma de execução – ANEXO – II - parte integrante e indissociável deste Edital nº 01/2018 – PSPS/ PMP/PA, o candidato com necessidade especial, deverá entregar junto com a documentação exigida, laudo médico comprovando a necessidade especial da qual é portador, inclusive requerendo adaptação e condições especiais para a realização da prova, conforme determinado no Decreto nº 3.298/99.

**5.7.** Caso a necessidade especial não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de candidatos inscritos.

**5.8.** O laudo referido no item 5.6, será apreciação, primeiramente pela “Comissão de Acompanhamento” deste Processo Seletivo Público Simplificado que, em caso de necessidade, solicitará parecer técnico junto a Equipe Multiprofissional do quadro da Secretaria de Saúde de Pacajá/PA, podendo o candidato ser convocado para exame e entrevista presencial, em caso de dúvidas, antes da divulgação do resultado final do PSPS. O Parecer Técnico emitido pela Equipe Multiprofissional, será definitivo e irrecorrível.

**5.9.** Se aprovado e classificado para o provimento da vaga, o candidato portador de necessidades especiais realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício e atribuições da função, com a necessidade especial de que é portador.

**5.10.** Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

## **06 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**6.1.** Este Processo Seletivo Público Simplificado, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, cujo perfil seja mais adequado ao desenvolvimento de suas atividades.

**6.2.** O processo seletivo será composto de 02 (duas) Etapas: Sendo a primeira constituída de prova objetiva e a segunda, conforme determina a Lei nº 11.350 – 05/10/20006, Art. 6 o alínea II, do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL e CONTINUADA.

**6.2.1.** Somente os candidatos aprovados na primeira etapa, em número de 14 (quatorze) ACS, serão selecionados e indicados à participarem da segunda etapa – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL e CONTINUADA.

## **7 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA**



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

**7.1.** A prova objetiva será realizada no Município de Pacajá /PA, no dia 05 de julho de 2018, na Escola Aloísio Loch, sito a Rua Inês Soares, s/nº– Centro, próximo a Praça das Bandeiras, Pacajá /PA, com duração de (04) quatro horas, com início marcado para às 08h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 12:30. (doze horas e trinta minutos) do mesmo dia, conforme constará no Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato.

**7.1.1.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificativa de falta. Será considerado eliminado o candidato que faltar à prova objetiva. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e local fixado no Cartão de Inscrição do candidato.

**7.1.2. Os acessos ao local de realização das provas serão fechados, rigorosamente, 15 (quinze) minutos** antes do horário determinado para o início das mesmas, não havendo tolerância; ficando expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto.

**7.1.3.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do **Cartão Comprovante de Inscrição, documento de identificação com foto atual, sem os quais poderá ser impedido de fazer a prova.** Além disso, deverá portar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente. Os portões serão fechados 15 minutos antes do início das provas.

**7.1.4.** - O documento de identificação deverá conter foto atualizada e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

**7.1.5.** - O documento de identidade do candidato, juntamente com o Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato, deverá ser também apresentado ao Fiscal da Sala, para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada, na entrega do Cartão-Resposta ao término da prova. O Cartão de Inscrição do candidato será devolvido no final da prova.

**7.1.6.** O Candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente Processo Seletivo.

**7.1.7.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe encarregada da portaria, portões, aplicação da prova, autoridades presentes ou candidatos ou se recusar a entregar o Cartão Resposta no tempo determinado para o término da prova;
- c)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- d)** durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular;



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas etc.;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

**7.2.** A Primeira Etapa do Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste Edital, consistirá em uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões, sendo: 10 (dez) questões de português; 10 (dez) questões de matemática; 10 (dez) questões de conhecimentos gerais; e 10 de conhecimentos específicos, cujo conteúdo programático encontra-se no – ANEXO – III - parte integrante e indissociável deste Edital nº 01/2018 – PSPS/ PMP/PA.

**7.2.1.** A Prova da primeira etapa será constituída de questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A - B - C - D), e uma única resposta correta, sendo considerado aprovado à próxima etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

**7.2.2** A prova objetiva terá o valor total de 100 (cem) pontos, conforme valores atribuídos abaixo:

- a) – Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões de conhecimento específico valendo 4 (quatro) pontos cada questão, no total de 40 (quarenta) pontos.
- b) - As demais questões, no total de 30 questões (10 (dez) de português; 10 (dez) de matemática; 10 (dez) de conhecimentos gerais), valendo 2 (dois) pontos cada, no total de 60 (sessenta) pontos.

**7.3.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata realizar a prova.

**7.4.** Não será permitido, ao candidato, realizar a prova em estado etílico (embriagado).

**7.5.** Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica de cor azul ou preta, transparente:

**7.5.1.** O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, em nenhuma hipótese, será substituído e terá que ser obrigatoriamente assinado, pelo candidato no local determinado, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.

**7.5.2.** A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, bem como a assinatura do mesmo, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento.

**7.5.3.** Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- a) com mais de uma opção assinalada;



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

b) sem opção assinalada;

c) com emenda ou rasura.

**7.6.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início das mesmas. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**7.6.2.** Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, obrigatoriamente assinado, em conjunto com o Bloco de Provas, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma.

**7.6.3.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do Candidato da sala de prova.

**7.7.** Poderão ser utilizadas salas extras nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essas, conforme as necessidades.

**7.8.** É vedado o porte de armas de qualquer natureza ou tipo (de fogo, arma branca, objetos perfuro cortante e etc.) nos locais das provas e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, régua, compassos, máquina de calcular e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

**7.9.** Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

**7.10.** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova, exceto para os candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de um acompanhante, que deverá permanecer em local especificamente determinado para tal fim.

**7.11.** O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada, devendo retirar-se o quanto antes do local das provas.

## **8 - DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO**

**8.1.** O gabarito da prova objetiva será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá /PA, em dia e local constantes no cronograma, ANEXO II – parte integrante e indissociável deste Edital.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Após a divulgação **preliminar dos Aprovados na 1ª Etapa**, será assegurado aos candidatos o direito a interpor recursos contra o resultado, conforme datas e horário determinados no cronograma – Anexo II, por meio de requerimento (Anexo V) dirigido à Comissão de Acompanhamento deste PSPS, a ser



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

entregue diretamente no Conselho Municipal de Saúde de Pacajá/PA, com protocolo de recebimento fornecido no ato do recebimento.

**9.2.** Somente serão admitidos recursos individuais à formulação das questões objetivas, desde que devidamente fundamentados.

**9.2.1.** O recurso será reduzido a termo em requerimento firmado pelo candidato, de preferência digitado em computador, devidamente fundamentado, comprovando as alegações, com a citação de artigos, legislações, itens, páginas, autores, etc., de acordo com as bibliografias sugeridas no ANEXO III - parte integrante e indissociável deste Edital nº 01/2018 – PSPS/ PMP/PA.

**9.2.2.** Deverá ser interposto um recurso para cada questão.

**9.2.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência, seja por via eletrônica, fax ou postal, mesmo que autenticados.

**9.2.4.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

**9.2.5.** Os recursos não terão, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo parcial ou total.

**9.3.** Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

**9.4.** O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma Anexo II – Parte integrante deste Edital nº 01/2018 – PSPS/ PMP/PA.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Em caso de empate de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para conhecimento da classificação dos candidatos:

- a) ter obtido maior pontuação na prova de conhecimento específico;
- b) ter obtido maior pontuação na prova de português;
- c) persistindo o empate, o candidato de maior idade.

## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** Serão considerados classificados para a Segunda Etapa os candidatos que obtiverem as 14 (quatorze) melhores notas, sendo um candidato para cada uma das micro-áreas.

**11.1.1.** Os resultados serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal de Pacajá/Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo site [www.pacaja.pa.gov.br](http://www.pacaja.pa.gov.br).

**11.2.** Na listagem final constarão todos os candidatos aprovados na primeira etapa, em ordem de classificação, área de abrangência e micro - área, de acordo com o número de pontos obtidos, já considerados os critérios de desempate, do primeiro ao último colocado.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

**11.3.** A classificação final será determinada a partir do somatório de todas as provas objetivas, levando-se em consideração o peso de cada disciplina.

**11.4.** A Publicação do resultado final dos classificados para a segunda etapa dar-se-á no período conforme consta no cronograma ANEXO II – Parte Integrante e indissociável deste Edital, divulgado através dos meios de divulgação/informação já acima citados e site [www.pacaja.pa.gov.br](http://www.pacaja.pa.gov.br).

## **12 - DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA**

**12.1.** Conforme previsto no cronograma ANEXO II – Parte Integrante e indissociável do presente Edital, os aprovados na primeira etapa às vagas de ACS, serão submetidos ao processo de avaliação sobre suas aptidões, avaliação individual e desempenho participativo, em caráter eliminatório, durante a realização da segunda etapa - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL e CONTINUADA, ministrado por Técnicos da Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

**12.2.** Os 14 (quatorze) candidatos aprovados na segunda etapa, respeitando-se as inscrições por micro-áreas, serão classificados e selecionados e estarão aptos ao imediato preenchimento das vagas temporárias ofertadas no presente edital.

**12.3.** Será eliminado o candidato (a) que não participar do processo seletivo – segunda etapa - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL e CONTINUADA.

**12.4.** O Resultado final dos classificados na segunda etapa, conforme cronograma ANEXO II Parte Integrante e indissociável deste Edital, estará disponível no site [www.pacaja.pa.gov.br](http://www.pacaja.pa.gov.br), e outros locais de divulgação já acima citados.

## **13- DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA ACS**

**13.1.** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, ministrado em tempo integral, dispendo de atividades de classe, estudos de casos, simulações, entrevistas individual e coletiva.

**13.2.** O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver participando do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

**13.3.** Todo material didático utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da SMS.

**13.4.** O candidato será avaliado durante todo o período do curso, através de aproveitamento e participação no curso, sendo considerado como critérios de participação no curso: pontualidade, assiduidade, iniciativa, interesse, realização das tarefas solicitadas durante o curso, interação e participação com o grupo e com os facilitadores, socialização, urbanidade e cumprimento das regras de convivência.

**13.5.** Considera-se que concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, aquele candidato que obtiver ao final das 40 horas/aula, aproveitamento maior ou igual a 60% (sessenta por cento) e obtiver o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de frequência comprovada nas aulas.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

**13.6.** Os candidatos serão avaliados pelos monitores, profissionais de nível superior que ministrarão o curso de formação nas áreas de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

**13.7.** O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado após o término do curso.

#### **14 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Os candidatos aprovados nas duas etapas serão chamados, segundo a necessidade do serviço e conveniência da Administração e de acordo com a ordem de classificação por micro - área, serão contratados para prestação de serviço temporário, pelo Gestor Municipal.

**14.2.** A convocação ocorrerá por meio de Edital de Convocação publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Pacajá, Pará - Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para apresentação do candidato na SMS, realização do exame médico de pré-admissão e apresentação da documentação exigida.

**14.3.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Exame Médico pré-admissional, a ser realizado por médico do quadro da Secretaria municipal de Saúde;

**b)** Cartão de Vacinação atualizado, alertando-se que não serão admitidos em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso de julgamento obtido em inspeção médica;

**c)** declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como em suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal (ANEXO IV);

**d)** comprovante de inscrição no PIS/PASEP (original e cópia), se já for inscrito;

**e)** Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF- (original e cópia);

**f)** Cédula de Identidade (original e cópia);

**g)** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, inclusive segundo turno, quando for o caso (original e cópia); ou Certidão de Quitação Eleitoral;

**h)** Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar ou Carta Patente, constando dispensa (original e cópia), se do sexo masculino;

**i)** Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);

**j)** Certidão de Casamento, constando averbações, se outro o estado civil (original e cópia);

**k)** Certidão de Nascimento dos filhos, para fins de dedução de IRRF e Salário-Família (original e cópia);

**l)** Carteira de Vacinação dos filhos com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos (original e cópia);

**m)** Diploma que comprove a escolaridade correspondente àquela exigida para o emprego público;



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

n) Comprovante de residência do mês de contratação ou imediatamente anterior;

o) duas fotos 3x4.

**14.4.** Será considerado desistente o candidato classificado que, ao ser convocado não se apresentar no prazo ou não apresentar os documentos necessários à contratação.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Edital, local de prova, gabaritos, provas, resultados dos recursos, cronograma, resultados parciais e finais no endereço eletrônico [www.pacaja.pa.gov.br](http://www.pacaja.pa.gov.br).

**15.2.** Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**15.3.** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação.

**15.4.** Caso haja necessidade de correções e alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Acompanhamento, bem como através do site: [www.pacajá.pa.gov.br](http://www.pacajá.pa.gov.br). Ficando assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

**15.5.** À Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Público Simplificado, compete deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital; apreciar os recursos apresentados, divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas, bem como fiscalizar todo o processo de execução desse PSPS, desde as inscrições de candidatos, até o encerramento, conforme previsto no item 1.4.1. .

**15.6.** A Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Público Simplificado, para deliberação e apreciação, poderá utilizar assessoria de profissionais de diversas áreas competentes para parecer ou análise técnica aprofundada do caso.

**15.7.** O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial junto ao setor competente da SMS enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

**15.8.** A homologação do Processo Seletivo e as convocações para contratação temporária são de responsabilidade e competência da PMP/PA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

**15.9.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos e editais referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado, no Mural da Prefeitura Municipal de Pacajá /PA e na Secretaria Municipal de Saúde, e no site institucional.

**15.10.** Através do presente Edital ficam os candidatos cientificados que:

**15.10.1.** O pagamento da remuneração do servidor será efetuado por meio de depósito em conta bancária em instituição determinada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde de Pacajá, Pará.

**15.10.2.** O exercício da função de Agente Comunitário de Saúde será realizado na abrangência da micro – área para a qual se inscreveu, em atividades comunitárias e visitas domiciliares, casa a casa, realizadas a pé e/ou em transporte próprio do contratado.

**15.10.3.** A SMS, por falta de previsão orçamentário/financeira legal, não se responsabiliza pelo fornecimento de alimentação a seus servidores, nem por meios de locomoção dos mesmos.

## **16 - DESCRIÇÃO DO CARGO**

**16.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, em sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;

III - acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde;

IV – Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família;

V - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

VI - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

VII - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

VIII - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

IX - Promoção de ações relacionadas com a política ambiental implementada pelos órgãos responsáveis do município.

X - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, tais como saneamento básico e melhoria do meio ambiente.

## **17 – ANEXOS:**

**17.1 – ANEXO I – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:** Distribuição de Vagas por Micro Áreas;



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

**17.2** – ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

**17.3** – ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;

**17.4** - ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS;

**17.5** - ANEXO V – FICHA DE RECURSO;

**17.6** – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Os candidatos a Agente Comunitário de Saúde que porventura mudar seu domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na micro - área para a qual se inscreveu, terá seu vínculo rescindido, por não atender a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 -5/10/2006/ Lei 13.595 – 05/01/2018.

**18.2** – O candidato deverá manter junto ao Município de Pacajá /PA, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível contatá-lo por falta do endereço atualizado.

**18.3** – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em edital ou aviso público.

**18.4** – Este Edital será publicado e afixado no Mural - Quadro de Avisos da PM-PCJ, não se responsabilizando a Município de Pacajá –Pará, e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivas Público Simplificado.

Pacajá, Pará 19 de junho de 2018.

---

**FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Pacajá, Pará



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**ANEXO I – ÁREAS DE ABRANGENCIA: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MICRO ÁREAS  
(PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL Nº 01/2018-PSPS PM-PACAJÁ/PA)**

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO / LOCALIDADE	TIPO DE EQUIPE	ÁREA/EQUIPE	MICRO-ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS ACS
DIA 22/06/2018, ÀS 18:00 / BAIRRO NOVO HORIZONTE	02	0001/ UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I	03	01
DIA 24/06/2018, ÀS 09:00 / BAIRRO LARANJEIRAS	02	0001/UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I	01 e 11	02
DIA 24/06/2018, ÀS 10:00 / VICINAL BACAJAX ( <b>Vila do Bode</b> )	04	0011/ NAZARE II	05	01
DIA 24/06/2018, ÀS 14:00 / VICINAL MANOEL BAIANO	01	0009/ BOM JARDIM/NAZARE	09	01
DIA 20/06/2018, ÀS 14:00 / VIC. ALAGOANO/RIO FUMAÇA	02	0001/ UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I	07	01
DIA 21/06/2018, ÀS 09:00 / VICINAL BAIANINHO	01	0003/ UNIDADE SAUDE DA FAMILIA III	01	01
DIA 21/06/2018, ÀS 14:00 / VICNAL GUAXUPÉ	02	0002/ UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II	11	01
DIA 22/06/2018, ÀS 09:00 / VICINAL LADEIRA DA VELHA	02	0002/ UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II	09	01
DIA 22/06/2018, ÀS 12:00 / VICINAL CHAPEU DE PALHA	01	0004/ PACAJA/ARATAU	08	01
DIA 22/06/2018, ÀS 10:00 / VICINAL KM 238 SUL – ( <b>Borges</b> )	01	0006/ EACS LADARIO	31	01
DIA 22/06/2018, ÀS 15:00 / VICINAL KM 238 NORTE – ( <b>Pedras</b> )	04	0012/ CURURUI LADARIO I	13	01
DIA 21/06/2018, ÀS 10:00 / P.A RIO BANDEIRA	04	0012/ CURURUI LADARIO I	12	01
DIA 20/06/2018, ÀS 16:00 / BEIRA RIO – <b>LADARIO/TRUCATATINGA</b>	04	0012/ CURURUI LADARIO I	01	01



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSPS ACS PMP-PA**  
**(Parte Integrante e Indissociável do Edital nº 01/2018- PSPS/ PMP- PA)**

<b>DATA:</b>	<b>PROGRAMAÇÃO:</b>
<b>20/06/2018</b>	<b>Publicação do Edital através do DOE/PA e</b> Site: <a href="http://www.pacajá.pa.gov.br">www.pacajá.pa.gov.br</a> - Afixação do Edital em Quadro de Avisos: Prefeitura, Secretarias, Fórum, outros Órgãos e Logradouros Públicos.
<b>20 a 24/06/2018</b>	<b>Reunião de Divulgação Presencial.</b> <b>Local: 14 Micro – Áreas (anexo III)</b>
<b>25 a 29/06/2018</b> De 09:00 às 14:00	<b>Inscrição (com a entrega de documentos exigidos no Edital nº. 01/2018 - PSPS) e Recebimento do “Cartão de Confirmação de Inscrição”</b> <b>Local: Conselho Municipal de Saúde – Centro/Pacajá</b> Rua São Pedro nº 169 - entre Rua 24 de Janeiro e Rui Barbosa
<b>02 de julho de 2018</b>	<b>Publicação da Lista de Candidatos Habilitados a concorrer ao Processo Seletivo, através do:</b> Site: <a href="http://www.pacaja.pa.gov.br">www.pacaja.pa.gov.br</a> <u>Listão afixado: PM-PCJ, SMS, CMS, Fórum e Micro-áreas</u>
<b>05 de Julho de 2018</b>	<b>Realização das Prova Objetivas</b>
<b>06 de julho de 2018</b>	<b>Publicação / Divulgação do Gabarito:</b> Local: Através do Site: <a href="http://www.pacaja.pa.gov.br">www.pacaja.pa.gov.br</a> Afixação no Mural da PMP, SMS, CMS e Fórum
<b>06 de Julho de 2018</b>	Correção das Provas
<b>09 de Julho de 2018</b>	<b>Divulgação Preliminar dos Aprovados na 1ª Etapa:</b> Através de: Site - <a href="http://www.pacaja.pa.gov.br">www.pacaja.pa.gov.br</a> Listão afixado no Mural da PMP, SMS e CMS
<b>10 de Julho de 2018</b>	Recebimento de Recursos do Resultado da Primeira Etapa.
<b>11 de Julho de 2018</b>	Análise dos Recursos Interpostos.
<b>12 de Julho de 2018</b>	<b>Divulgação aos interessados, da análise e resultado dos recursos impetrados:</b> Site: <a href="http://www.pacaja.pa.gov.br">www.pacaja.pa.gov.br</a> - Afixação no Mural da PMP, SMS, CMS
<b>12 de Julho de 2018</b>	<b>Divulgação Final do Listão dos Aprovados Classificados para a Segunda Etapa:</b> Site: <a href="http://www.pacaja.pa.gov.br">www.pacaja.pa.gov.br</a> - Afixação no Mural da PMP, SMS, CMS e Fórum
<b>16 a 20 de Julho de 2018</b>	<b>- 2ª Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial</b>
<b>23 de Julho de 2018</b>	<b>Divulgação do Resultado Final dos Aprovados na 2ª Etapa (Curso Introdutório) - Resultado Final o PSPS-PCJ</b> Site: <a href="http://www.pacaja.pa.gov.br">www.pacaja.pa.gov.br</a> Listão afixado no Mural da PMP, SMS, CMS e Fórum de Pacajá
<b>23 a 27 Julho de 2018</b>	<b>Chamada para contratação dos candidatos aprovados</b>
<b>27 de Julho de 2018</b>	<b>Cadastro do novos ACS's no CNES</b>

OBS: O horário de atendimento aos candidatos, será sempre das 09:00 as 14:00 hs, na Sede do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

**Local: Conselho Municipal de Saúde –Rua São Pedro nº 169 - entre Rua 24 de Janeiro e Rui Barbosa -  
Centro/Pacajá/PA**



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
(PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO  
EDITAL Nº 01/2018 – PSPS/PMP – PA)**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS:**

**Língua Portuguesa:**

- 1) Compreensão e interpretação de textos - A COMUNICAÇÃO- código e língua, fala, níveis de fala, norma culta.
- 2) FONOLOGIA - Fonema, letra e sílaba. Encontros Vocálicos e consonantais -Dígrafos.
- 3) ORTOGRAFIA - O Alfabeto - a Ortografia -Orientações ortográficas - Homônimos e parônimos.
- 4) ACENTUAÇÃO - Acentuação Tônica (classificação das palavras quanto à sílaba tônica; classificação dos monossílabos) - Regras de Acentuação gráfica. Emprego do hífen. Acentos diferenciais. Crase.
- 5) MORFOLOGIA - Estruturas das palavras: Elementos mórficos (classificação). Formação das palavras: derivação, composição, outros processos de formação de palavras.
- 6) CLASSES DE PALAVRAS: Substantivo, adjetivo, artigo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.
- 7) SINTAXE: Frase, oração e período.
  - 7.1) Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado (Tipos)
  - 7.2) Termos integrantes da oração: Complementos verbais, complemento nominal e agente da passiva.
  - 7.3) Termos acessórios da oração: adjuntos (adnominal e adverbial), aposto, vocativo.
  - 7.4) A coordenação e a subordinação.
  - 7.5) Regência: nominal e verbal.
  - 7.6) Concordância: nominal e verbal.
- 8) PONTUAÇÃO. Uso da vírgula.

**Matemática:**

- 1) Domínio das operações nos conjuntos numéricos N, Q e Z.
- 2) Sequência lógica - expressões.
- 3) Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistemas.
- 4) Resolução de problemas de raciocínio aritmético e algébrico.
- 5) Sistemas de medidas.
- 6) Sistema monetário nacional.
- 7) Aplicação de proporcionalidade - regra de três simples e composta.
- 8) Percentagem e juros simples.
- 9) Perímetro, área e volume.
- 10) Figuras Geométricas.

**Conhecimentos Gerais/ Atualidades:**

**Atualidades:** Conjuntura Política de Saúde, Política Econômica, Conjuntura Política do Brasil e Mundial.

**Conhecimentos Específicos:**

- 1) Sistema Único de Saúde.
- 2) Nova PNAB- Política Nacional de Atenção Básica.
- 3) O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

---

- 4) Vigilância em Saúde - O trabalho do ACS integrado nas Ações de Vigilância Epidemiológica
- 5) Legislação do ACS.

**Sugestões bibliográficas:**

- 1) Brasil. Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 19 set.
- 2) Brasil. Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 28 dez.
- 3) Emenda Constitucional nº 51 – 14/02/2006
- 4) Lei Federal nº 11.350 – 05/10/2006
- 5) Portaria nº GM/MS 2143 – 09/10/2008
- 6) Portaria GM/MS nº 3252 – 22/12/2009
- 7) Portaria Nº 1007 – 04/05/2010
- 8) Decreto 7.508 – 28/06/2011
- 9) Portaria nº 2436 – Nova PNAB- Política Nacional de Atenção Básica
- 10) - Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- 11) - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- 12) - Portaria GM/MS nº 1378 – 09/07/2013
- 13) – Lei federal nº 12.994 – 17/06/2014
- 14) – Decreto nº 8.474 – 22/06/2015
- 15) – Lei Federal nº 13.595- 05/01/2018

**Fonte de Estudos e Pesquisas - Disponível em:**

**[http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf).**  
**Saúde.gov.br/Biblioteca virtual**



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão de expedição \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que não possuo acúmulo de cargos, empregos e funções com as esferas MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, salvo os casos passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

A presente declaração é de expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (Art. 299, do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

Pacajá/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

**ANEXO V**

**FICHA DE RECURSO**

Ilmo. Sr. Presidente, da Comissão Organizadora \_\_\_\_\_, Eu  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, natural do Estado \_\_\_\_\_, de nacionalidade  
\_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, venho mui  
respeitosamente requerer de V. Sa., revisão da avaliação \_\_\_\_\_ no  
Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS, cujo o Edital é o nº 01/2018 – PSPS – PMP/PA, para  
contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde para o âmbito Secretaria Municipal de Saúde  
de Pacajá/ PA.

JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Pacajá/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE PACAJÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

---

ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º, da Lei 7.115/83), que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

**Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Pacajá/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante